



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

PROTOCOLO

Nº 0922/2023

Data 07 / 06 / 2023

Hrs: 08 Min.: 17

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

☒	SESSÃO ORDINÁRIA
☐	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒	APROVADO
☐	REJEITADO
____ TURNO	
EM <u>07</u> / <u>06</u> / <u>2023</u>	
<u>W. VILELA</u> PRESIDENTE	

**Projeto de Lei nº. 27/2023
DE: 05.06.2023**

"Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual do Vencimento dos Servidores de Provimento Efetivo e aos Servidores de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Comodoro, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010, e Lei nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações, no percentual de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), alterando-se assim, os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.257/2010; o anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010; e por corolário, o anexo único da Lei Municipal nº 1.259/2010.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2022 a abril de 2023.

Art. 3º. A diferença salarial que trata o art. 1º, da folha de pagamento de maio e junho de 2023, será pago na folha de julho de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 199-E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: TA88k87MBQbbUooPiDBRiFrdf2+0MDkpav+W7ac9U0w=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Comodoro, 05 de junho de 2023.

**Justificativa do Projeto de Lei n. 27/2023
DE: 05.06.2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Nobres Vereadores,

Tem a presente propositura a intenção de garantir aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, a par do também intentado aos servidores do Poder Executivo local, o direito constitucionalmente assegurado da Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Quanto ao tema, destacamos aos Nobres Vereadores que a data base para aplicação do RGA, disciplinada pelos Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, é o mês de maio, observando o parâmetro oficial INPC.

Assim, tem o Projeto em apreço o intento de calcular a revisão geral anual com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2022 a abril de 2023, nos mesmos moldes dos Projetos de Leis já aprovados por esta Colenda Casa de Leis.

Já é sabido pelos parlamentares, mas oportuno reiterar-lhes o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto a legitimidade de Projetos de Leis acerca desta temática "RGA" ser de competência privativa do Chefe do Poder Executivo. A propósito:

"Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 12.299 de 2005 do Estado do Rio Grande do Sul que concedeu reajuste de vencimentos aos servidores do Poder Judiciário. 3. Revisão Geral Anual. Iniciativa Privativa do Chefe do Poder Executivo. 4. Lei de iniciativa do Tribunal de Justiça local. Inconstitucionalidade. Violação aos arts. 37, X, e 61, §1º, II, a, da Constituição Federal. 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 3538, Relator (a): Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 22/05/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-204 DIVULG. 14-08-2020. PUBLIC. 17-08-2020. REPUBLICAÇÃO: DJe-249. DIVULG. 14-10-2020. PUBLIC. 15-10-2020). Destaquei.

Desta forma, certos da compreensão dos Senhores (as) Edis, contamos mais uma vez com o acatamento da justificativa apresentada, e solicito especial atenção ao projeto que ora se pretende aprovar em caráter de **urgência urgentíssima**.

Atenciosamente,

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro – Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br – Comodoro – MT
Site: www.comodoro.mt.gov.br

2



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**Projeto de Lei nº 27/2023 de 05/06/2023 → Alteração
parcial do Anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010.**

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
CC-10	R\$ 10.458,90
CC-09	R\$ 5.143,03
CC-08	R\$ 3.598,76
CC-07	R\$ 2.517,46
CC-06	R\$ 1.762,64

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020
Hash do documento: TA88k87MBQbbUooPiDBRiFrdF2+0MDkpav+W7ac9U0w=
Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

Projeto de Lei nº 27/2023 de 05/06/2023 → Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.257/2010

**Anexo I – Lei Municipal nº 1.257/2010
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS**

Cargos de Provimento Efetivo

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS CRIADAS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	Procurador Jurídico Legislativo / Bacharel em Direito (com registro na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil).	2412-25	10.458,90	01
	Contador / Bacharel em Ciências Contábeis (com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade).	2522-10	6.328,53	01
	Controlador Interno Bacharel em Administração/Ciências Contábeis/Economia/Direito.	2522-05	6.328,53	01
TOTAL DE VAGAS				03

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS CRIADAS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Auxiliar Legislativo de Administração	4110-10	1.478,58	02
	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	4221-05	1.478,58	02
	Oficial Legislativo	3514-25	3.227,14	01
	Secretária Legislativa	3515-05	3.227,14	01
	Técnico em Informática	3172-10	3.227,14	01
	TOTAL DE VAGAS			07

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS CRIADAS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	5134-25	1.407,04	02
	Agente Legislativo de Serviços Auxiliares	5143-25	1.407,04	01
	Agente Legislativo de Transporte Cat. "AC"	7823-05	1.953,51	01
	Agente Legislativo de Segurança	5173-30	1.407,04	02
	Agente Legislativo de Zeladoria	5141-20	1.407,04	01
	TOTAL DE VAGAS			07

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

1

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: TA88k87MBQbbUooPiDBRiFrdf2+0MDkpav+W7ac9U0w=

Valide seu documento clicando aqui!

TABELA DE VENCIMENTOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS

ANEXO III

JETO DE LEI Nº 27/2023 de 05/06/2023 – Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.258/19

A	0%
B	20,00%
C	25,00%
D	55,00%
E	70,00%

NIVEL	6,50%
-------	-------

ENSINO MÉDIO

SECRETÁRIA LEGISLATIVA, OFICIAL LEGISLATIVO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens. Méd. Completo	80hs cursos	120hs ou C.Superior	C.Superior/Especial.	Mest/Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.227,14	3.872,57	4.033,93	5.002,07	5.486,14
2	3.436,90	4.124,28	4.296,13	5.327,20	5.842,74
3	3.660,30	4.392,36	4.575,38	5.673,47	6.222,51
4	3.898,22	4.677,87	4.872,78	6.042,24	6.626,98
5	4.151,61	4.981,93	5.189,51	6.434,99	7.057,73
6	4.421,46	5.305,75	5.526,83	6.853,27	7.516,48
7	4.708,86	5.650,63	5.886,07	7.298,73	8.005,06
8	5.014,93	6.017,92	6.268,67	7.773,14	8.525,38
9	5.340,90	6.409,08	6.676,13	8.278,40	9.079,53
10	5.688,06	6.825,67	7.110,08	8.816,50	9.669,70
11	6.057,79	7.269,34	7.572,23	9.389,57	10.298,24
12	6.451,54	7.741,85	8.064,43	9.999,89	10.967,62

AUXILIAR LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO, AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens. Méd. Completo	80hs cursos	120hs ou C.Superior	C.Superior/Especial.	Mest/Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.478,58	1.774,30	1.848,23	2.291,80	2.513,59
2	1.574,69	1.889,63	1.968,36	2.440,77	2.676,97
3	1.677,04	2.012,45	2.096,30	2.599,42	2.850,97
4	1.786,05	2.143,26	2.232,56	2.768,38	3.036,29
5	1.902,14	2.282,57	2.377,68	2.948,32	3.233,64
6	2.025,78	2.430,94	2.532,23	3.139,96	3.443,83
7	2.157,46	2.588,95	2.696,82	3.344,06	3.667,68
8	2.297,69	2.757,23	2.872,12	3.561,42	3.906,08
9	2.447,04	2.936,45	3.058,80	3.792,92	4.159,97
10	2.606,10	3.127,32	3.257,63	4.039,46	4.430,37
11	2.775,50	3.330,60	3.469,37	4.302,02	4.718,35
12	2.955,91	3.547,09	3.694,88	4.581,65	5.025,04

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: TA88k87MBQbbUooPiDBRiFrdf2+0MDkpav+W7ac9U0w=

Valide seu documento clicando aqui!

TABELA DE VENCIMENTOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS

AGENTE LEGISLATIVO DE TRANSPORTE CAT. "AC"

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	40hs cursos	80hs/Ens.Méd.Comp.	120hs/Ens.Méd.Comp.	Ensino Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.953,51	2.344,21	2.441,89	3.027,94	3.320,97
2	2.080,49	2.496,59	2.600,61	3.224,76	3.536,83
3	2.215,72	2.658,86	2.769,65	3.434,37	3.766,72
4	2.359,74	2.831,69	2.949,68	3.657,60	4.011,56
5	2.513,12	3.015,75	3.141,41	3.895,34	4.272,31
6	2.676,48	3.211,77	3.345,60	4.148,54	4.550,01
7	2.850,45	3.420,54	3.563,06	4.418,20	4.845,76
8	3.035,73	3.642,87	3.794,66	4.705,38	5.160,74
9	3.233,05	3.879,66	4.041,31	5.011,23	5.496,19
10	3.443,20	4.131,84	4.304,00	5.336,96	5.853,44
11	3.667,01	4.400,41	4.583,76	5.683,86	6.233,91
12	3.905,36	4.686,43	4.881,70	6.053,31	6.639,12

AGENTE LEGISLATIVO DE COPA E LIMPEZA, AGENTE LEGISLATIVO DE SEGURANÇA, AGENTE LEGISLATIVO DE ZELADORIA, AGENTE LEGISLATIVO DE SERVIÇOS AUXILIARES

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	40hs cursos	80hs/Ens.Méd.Comp.	120hs/Ens.Méd.Comp.	Ensino Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.407,04	1.688,45	1.758,80	2.180,91	2.391,97
2	1.498,50	1.798,20	1.873,12	2.322,67	2.547,45
3	1.595,90	1.915,08	1.994,87	2.473,64	2.713,03
4	1.699,63	2.039,56	2.124,54	2.634,43	2.889,38
5	1.810,11	2.172,13	2.262,64	2.805,67	3.077,19
6	1.927,77	2.313,32	2.409,71	2.988,04	3.277,20
7	2.053,07	2.463,69	2.566,34	3.182,26	3.490,22
8	2.186,52	2.623,83	2.733,15	3.389,11	3.717,09
9	2.328,65	2.794,37	2.910,81	3.609,40	3.958,70
10	2.480,01	2.976,01	3.100,01	3.844,01	4.216,01
11	2.641,21	3.169,45	3.301,51	4.093,87	4.490,05
12	2.812,89	3.375,46	3.516,11	4.359,97	4.781,91

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: TA88k87MBQbbUooPiDBRiFrdf2+0MDkpav+W7ac9U0w=

Valide seu documento clicando aqui!

TABELA DE VENCIMENTOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS

ENSINO SUPERIOR

CONTROLADOR INTERNO/CONTADOR

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialização/120hs	120hs/Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.328,53	7.594,24	7.910,66	9.809,22	10.758,50
2	6.739,88	8.087,86	8.424,86	10.446,82	11.457,80
3	7.177,98	8.613,57	8.972,47	11.125,86	12.202,56
4	7.644,55	9.173,45	9.555,68	11.849,05	12.995,73
5	8.141,44	9.769,73	10.176,80	12.619,23	13.840,45
6	8.670,63	10.404,76	10.838,29	13.439,48	14.740,08
7	9.234,23	11.081,07	11.542,78	14.313,05	15.698,18
8	9.834,45	11.801,34	12.293,06	15.243,40	16.718,57
9	10.473,69	12.568,43	13.092,11	16.234,22	17.805,27
10	11.154,48	13.385,38	13.943,10	17.289,44	18.962,62
11	11.879,52	14.255,42	14.849,40	18.413,26	20.195,19
12	12.651,69	15.182,03	15.814,61	19.610,12	21.507,87

PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialização/120hs	120hs/Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	10.458,90	12.550,68	13.073,63	16.211,30	17.780,13
2	11.138,73	13.366,47	13.923,41	17.265,03	18.935,84
3	11.862,75	14.235,30	14.828,43	18.387,26	20.166,67
4	12.633,82	15.160,59	15.792,28	19.582,43	21.477,50
5	13.455,02	16.146,03	16.818,78	20.855,29	22.873,54
6	14.329,60	17.195,52	17.912,00	22.210,88	24.360,32
7	15.261,02	18.313,23	19.076,28	23.654,59	25.943,74
8	16.252,99	19.503,59	20.316,24	25.192,13	27.630,08
9	17.309,43	20.771,32	21.636,79	26.829,62	29.426,04
10	18.434,55	22.121,46	23.043,18	28.573,55	31.338,73
11	19.632,79	23.559,35	24.540,99	30.430,83	33.375,75
12	20.908,92	25.090,71	26.136,16	32.408,83	35.545,17



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

ANEXO IV – ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2010
QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Forma de Provimento	Vencimento Inicial (em R\$)	Grau de Escolaridade	Vagas Necessárias	Vagas Ocupadas	Vagas Livres
Controlador Interno	Efetivo	6.328,53	Ensino Superior Completo (Administração/Ciências Contábeis/Direito/Economia)	01	01	00
Contador	Efetivo	6.328,53	Ensino Superior Completo (Bacharel em Ciências Contábeis - com registro no CRC)	01	01	00
Procurador Jurídico Legislativo	Efetivo	10.458,90	Ensino Superior Completo (Bacharel em Direito - com registro na OAB)	01	01	00
Auxiliar Legislativo de Administração	Efetivo	1.478,58	Ensino Médio Completo	02	01	01
Oficial Legislativo	Efetivo	3.227,14	Ensino Médio Completo	01	01	00
Secretária Legislativa	Efetivo	3.227,14	Ensino Médio Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	Efetivo	1.478,58	Ensino Médio Completo	01	00	01
Técnico em Informática	Efetivo	3.227,14	Ensino Médio Completo (Curso Técnico em Informática)	01	01	00

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: TA88k87MEQbUoPIdBR1Frdf2+OMdkpav+W7ac9U0w=

Valide seu documento clicando aqui!

[Handwritten signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

Agente Legislativo de Transporte Cat. "AC"	Efetivo	1.953,51	Ensino Completo	Fundamental	01	01	00
Agente Legislativo de Segurança	Efetivo	1.407,04	Ensino Completo	Fundamental	02	01	01
Agente Legislativo de Zeladoria	Efetivo	1.407,04	Ensino Completo	Fundamental	01	01	00
Agente Legislativo de Copa e Limpeza	Efetivo	1.407,04	Ensino Completo	Fundamental	02	02	00
Agente Legislativo de Serviços Auxiliares	Efetivo	1.407,04	Ensino Completo	Fundamental	01	01	00
TOTAL					16	13	03

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rua Espírito Santo, n.º 199-E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT
Site: www.comodoro.mt.gov.br

[Handwritten signature]

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N.º 14.063/2020
Hash do documento: TA88k87MBQbbUoPiDBRiFrdf2+OMdkpav+W7ac9U0w=
Valide seu documento clicando aqui!

[Handwritten signature]

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Projeto_de_Lei_n._27.2023__RGA_Legislativo.pdf
Hash (SHA256): TA88k87MBQbbUooPiDBRiFrdf2+0MDkpav+W7ac9U0w=
Tamanho do Documento: 759127 bytes
Data de Recebimento do Documento: 05/06/2023 17:11:27
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 3383838



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_48194_20549_1767894823213848.pdf.api
Data da Assinatura: 06/06/2023 07:51:11
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: R. Goiás, 78 - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6563617, longitude=-59.7818613
IP de Origem do Acesso: 179.242.178.107
Operadora do IP de Origem: 179-242-178-107.3g.claro.net.br

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72
E-mail: rv*****@gmail.com
Telefone: (65)99256-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 07:49:46 do dia 06/06/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 49093226
Data: 06/06/2023 07:51:11

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: TA88k87MBQbbUooPiDBRiFrdf2+0MDkpav+W7ac9U0w=
Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 0984/2023

Data 16 / 06 / 2023

Hrs: 12 Min.: 40

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E REDAÇÃO.**

Parecer nº. 031/2023

De 16/06/2023

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 27/2023 de autoria do Executivo que Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A proposta em questão está em trâmite nesta Casa Legislativa desde o dia 07/06/2023, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos, não foi apresentado em Plenário em Sessão Ordinária dando a devida publicidade dos seus termos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças, e Redação, para análise e opinião sobre o aspecto constitucional, legal e regimental da proposição, nos termos do disposto pelo artigo 34 do Regimento Interno.

Sem delongas, registro que não identifique nenhum impedimento legal para o andamento regular do atual Projeto de Lei. Considerando que não há falhas em relação à forma ou ao conteúdo, e levando em conta o forte interesse público envolvido, cabe agora aos critérios de oportunidade e conveniência do Plenário decidir sobre o assunto.

Assim sendo, acompanho na integridade o parecer nº 39/2023 de lavra da Procuradoria Jurídica Legislativa de que não se identifica óbices, manifestando-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 27/2023 de 05/06/2023, trago ainda todas as ressalvas elencadas que tratam do estudo de impacto financeiro disposto no art. 17, §6º, da LRF.

É o nosso parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Câmara Municipal de Comodoro/MT, ao décimo
sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Robervane de Oliveira Costa Sementilli
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 0992/2023

Data 16 / 06 / 2023

Hrs: 13 Min.: 20

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Parecer nº 026/2023

De 16/06/2023

Autor: **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento.**

Refere-se ao Projeto de Lei n.º 27/2023 de 05/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e Commissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

A **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento** da Câmara Municipal, em reunião realizada em 16/06/2023, depois de analisar o Projeto de Lei em epigrafe, **opinam unanimemente pela aprovação do mesmo.**

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos dezesseis dias de junho de dois mil e vinte e três.

Eliano Domingo José Bridi
Presidente

Robervane de Oliveira Costa
Sementilli
Vice-Presidente

Antoninho Vanderlei Camera
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Parecer Jurídico nº 039/2023

Nº 0931/2023

Data 12 / 06 / 2023

Hrs: 09 Min.: 00

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Projeto de Lei nº 27/2023: "Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências".

Autoria: Poder Executivo.

RELATÓRIO

Refere-se à consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Projeto de Lei nº 27/2023, que aborda, em apertada síntese, sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo.

No que toca a esta análise, os autos do PL 27/2023, contendo 01 volume, vieram-me conclusos com cópia da Justificativa do Projeto, somando-se 10 (dez) páginas.

É o relato do essencial.

ANÁLISE JURÍDICA

Verifica-se, preliminarmente, que o referido Projeto de Lei se amolda à Técnica Legislativa de Redação, vez que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, estando devidamente subscrito, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo em conformidade com o disposto no art. 135 do Regimento Interno da



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Câmara Municipal. Adequado, ainda, quanto à sua legitimidade, dado o posicionamento do Supremo Tribunal Federal de que Propostas versando sobre RGA são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, como já sabido pelos nobres destinatários.

Apresenta Justificativa, a distribuição do texto está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, restando, pois, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

Consta da proposta do Poder Executivo Municipal, em suma, a concessão de revisão geral anual aos servidores dos quadros da Câmara Municipal, referente ao período de maio de 2022 a abril de 2023.

Neste tocante, trata-se de objeto conhecido dos Ilustres Edis, consoante o explanado nos Pareceres Jurídicos atinentes aos Projetos votados no exercício passado. Todavia, apenas a título de reiteração, consigno o já expendido:

Tem-se que a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos é medida prevista na Constituição Federal de 1988, sendo imperiosa a realização desta revisão da remuneração, de forma anual, **para que os vencimentos guardem o seu valor real, e não apenas a sua fixação nominal.**

Esta revisão obrigatória deve a cada ano se coadunar com a inflação do período, e com base nela ser atualizada, garantindo-se ao trabalhador público, a manutenção do seu poder de compra, sem a qual, sua remuneração se tornaria defasada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

A Lei Municipal nº 1.328/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) assim dispõe acerca da concessão da revisão geral anual:

Lei nº 1.328/2011:

"Art. 33. *O sistema remuneratório dos Servidores pertinente aos cargos de provimento efetivo é estabelecido através da fixação dos respectivos vencimentos base e acréscimos legais, nos termos desta Lei e da Lei que instituir o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e seus Anexos, não se admitindo vencimento base inferior ao Salário Mínimo Nacional (SMN) fixado pelo Governo Federal, e admitindo-se a fixação de piso de vencimento, desconsideradas as vantagens pecuniárias previstas nesta Lei.*

§ 1º. *Para atendimento aos dispositivos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, **fica instituído o mês de maio de cada ano, para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos** que tratam esta Lei.*

Tal instituto, como já dito, tem previsão em nossa Carta Magna, em seu art. 37, inciso X. Senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Federal, regulamentadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal nos artigos 22 e 23.

Sendo estes os principais pontos a serem clareados aos nobres Edis, aduzo que o Projeto de Lei nº 27/2023, de autoria do Poder Executivo, atende aos requisitos legais, e por estas razões, diante da inexistência de vícios de ordem formal ou material, a questão deverá ser submetida ao Plenário.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Feitas as ponderações, s.m.j., não se apreende óbice legal na Proposta Legiferante em voga, pelo o que esta Procuradoria Jurídica Legislativa manifesta-se pela legalidade/constitucionalidade da mesma.

O presente PL merece apreciação, ao menos, pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação (art. 27, I, c/c art. 34, I, "a", R.I.) e Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Planejamento (art. 27, II c/c art. 34, II, R.I.).

Após proferidos os pareceres das referidas Comissões, que seja submetido o Projeto de Lei em discussão à apreciação do Soberano Plenário.

Comodoro MT, 12 de junho de 2023.

ARIANE STEICA RODRIGUES
PERES:00601661184

Assinado de forma digital por ARIANE
STEICA RODRIGUES
PERES:00601661184
Dados: 2023.06.12 08:08:58 -04'00'

ARIANE STEICA RODRIGUES PERES
Procuradora Jurídica Legislativa